

## Secretaria de Estado de Defesa Civil

### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ATO DO DIRETOR-GERAL DE 09.08.2022

DESIGNA, a contar de 13 de outubro de 2021, os seguintes servidores:

SUOP	1º Sgt BM ANDRÉ RICARDO BRAGA PATTUZZO, RG 20.646, Id Funcional 6122124 1º Sgt BM Q00/00 ANA CAROLINA LAGE IGNACIO, RG 27.917, Id Funcional 26404168
Torre EMG	3º SGT BM Q00/08 MARLOS CAMARA BRANCO RODRIGUES, RG 44.323, ID 4342049-4 1º SGT BM Q06/ACD/02 FLAVIA GALVAO ANDRADE DO NASCIMENTO, RG 29.355, ID 002639985-7
GOCG	1º Sgt BM Q06/AxE/02 MARCIA MATIAS BARBOSA, RG 30.894, Id Funcional 0026377454 Cb BM Q00/14 JOHNNY SILVA SANTOS, RG 49.513, Id Funcional 0050335863
DGAF	1º SGT BM Q00/97 MARCO ANTONIO DOS SANTOS RG CBMERJ: 20.950 Id Funcional: 25893912 1º SGT BM 02/99 MÁRCIO MARQUES FRAGA RG CBMERJ: 25.603 Id Funcional: 25821750
CI	1º Ten BM QOS/AsS/09 TATIANE MARTINS GUIMARAES RG 45.513 3º Sgt BM Q10/08 JULIANE AFONSO DAS NEVES ROCHA RG44.817
ASSEJUR	CAP BM QOC/13 JÉSSICA GARCIA DIAS DA SILVA RG 49127 CAP BM QOC/08 THAIS BARBOSA PATE SANTOS RG 41.990
AJG	SUBTENENTE BM Q02/02 EDUARDO SILVA DE ALMEIDA RG 0031794 Id Funcional 000614722 SUBTENENTE BM Q02/02 SAMEA DINIZ MOTA RG 0031844 Id Funcional 000614740

ACS	SUBTEN BM Q05/97 MARCOS ALAN ANCHIETA RODRIGUES, RG 20.010, ID 002584314-1 1º SGT BM Q00/97 LEONARDO DA VEIGA FRANCO, RG 21.594, ID 002586997-3
OUIDORIA	SUBTENENTE BM Q11/97 ROMULO CLAUDINO SANTOS DE SOUZA RG 20.712, Id Funcional 000612248 1º SARGENTO BM Q00/00 ALINE PEREIRA ANCHIETA RG 27.926, Id Funcional 002641545
DGF	Subtenente Luana Valente de Mello RG 26.918 ID 0025893475 1º Tenente Anderson Santos Ribeiro RG 15.448 ID 0026547350
SUPAD	1º Ten BM CARLOS ROBERTO DE SOUZA COELHO RG 12.267 Id Funcional: 02606406-5 1º Sgt BM ANDRÉ DO NASCIMENTO VIANNA RG 20.124 Id Funcional: 02586555-2 3º SGT BM Q00/08 DANIEL ROMARIZ DA CONCEIÇÃO RG44.048, ID 4341893-7
ACI	3º SGT BM Q02/08 LEANDRO TORRES DA SILVA RG 43.586, ID 4341543-1 Subten BM Q11/00 PAMELA LUTIANE ALVIM DA SILVA ROGÉRIO LIMA, RG 22.770
DGCCO	3º Sgt BM Q06/AxE/08 FERNANDA BORGES DE NORONHA MACHADO SUBTENENTE BM Q04/98 ENEIAS DO COUTO SOUZA - RG 23579 - Id Funcional 002585043- 1
GBM MUS	SUBTENENTE BM Q04/02 RINALDO WILLIAM DA COSTA SANTOS - RG 31345 - Id Funcional 000614277-0 1º SGT BM DEISE RIBEIRO CAMPOS RG 30.578 ID 002643924-7
DPAT	3º SGT BM CLEBER VILLACA DA SILVA RG 44.160 ID 004341760-4 Subten BM Q00/97 DANIEL SOUZA DE PINHO, RG 20.033, ID 002622216-7
DGAL	1º Sgt BM Q05/98 RONALDO DOS SANTOS SANTANA, RG 23.732, ID 000611988-3 1º Sgt BM Q00/97 CARLOS EDUARDO NUNES COSTA, RG 20.607, Id Funcional 000612186-1
ASSINFO	2º SGT BM Q00/02 SANDRO MOREIRA VAZ MACEDO, RG 31.638, Id Funcional 000614570-1 SUBTENENTE BM Q02/97 FLAVIO JERONIMO DA SILVA - RG 19947 - Id Funcional 002613682-1
NPROEISBM	

NPROEISBM	SUBTENENTE BM Q11/98 ALEXANDER AGOSTINHO DE OLIVEIRA - RG 23850 - Id Funcional 002609327-8
DGDP	Subten BM Q06/ACD/95 ROSELI E SILVA ROSA MOURA DE MELLO RG: 18.762 Id. Funcional: 000611791 1º Sgt BM Q00/00 ALEXANDRE STERQUE SAMUEL RG: 27.549 Id. Funcional: 002587277
CHC Area Adm/ P25	Subten BM Q07/98 LUCIANO GOMES MONTEIRO, RG 24.173, Id Funcional 0025869140 1º Sgt BM Q00/98 ALDIR PEREIRA JUNIOR, RG 23.757, Id Funcional 0025885740
DGST	1º TEN BM QOA/00 - ROGÉRIO MACHADO DONATO, RG 26.891, Id Funcional 000613552-8 SUBTEN BM Q06/AxE/94 - ELOÍSE MARTINS DE FIGUEIREDO, RG 18.497, Id Funcional 000611726-0
DIP	1º Ten BM QOA/90 MARCELO CORREA DA SILVA, RG 12.313 Subten BM RR MÁRCIO MAURÍLIO VAZ, RG 10.029
FUNESBOM	CAPITÃO BM QOC/09 VICTOR HUGO FERREIRA DE SOUZA, RG 45.339, ID SUBTENENTE BM Q10/98 MICHEL DE OLIVEIRA TAVARES, RG 24.488
SUSAU	CAP BM QOC/12 SULIVAN DE LIMA SÁ RG CBMERJ: 48.100 Id Funcional: 0050073990

Para compor a Comissão de fiscalização setorial de Contrato com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 46/2022, oriundo do Processo nº SEI-270042/000443/2021, firmado com a empresa KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA - LOTE 01-CENTRAL, a referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas abaixo. A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br.  
Processo nº SEI-270131/000038/2022.

Id: 2415149

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 09.08.2022

**PROCESSO Nº SEI-2700132/000144/2020 - HOMOLOGO** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote nº 32/22 cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo instrumental de cirurgia odontológicos, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária as empresas WJM DENTAL LTDA (72.367.600/0001-01), com propostas nos valores unitários de R\$ 227,86 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) para o Lote 03; R\$ 204,61 (duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos) para o Lote 08 e R\$ 100,76 (cem reais e setenta e seis centavos) para o Lote 17; DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA (45.992.528/0001-22), com proposta para o Lote 06 nos seguintes valores unitários: R\$ 490,32 (quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos) para o item 55; R\$ 114,33 (cento e quatorze reais e trinta e três centavos) para o item 69; R\$ 137,34 (cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) para o item 70 e R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) para o item 71. Lote 09 foi fracassado. Os Lotes 01, 02, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 foram desertos.

Id: 2415293

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 09.08.2022

**PROCESSO Nº SEI-270060/001522/2022 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, no valor estimado de R\$ 79.170,00 (Setenta e nove mil cento e setenta reais), processo nº SEI-270060/001522/2022 de Aquisição de insumos a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 044/2022, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, referente ao pregão eletrônico nº 15/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270060/001514/2022 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa ASLI COMERCIAL EIRELI, no valor estimado de R\$ 3.332,00 (Três mil trezentos e trinta e dois reais), processo nº SEI-270060/001514/2022, de Aquisição de insumos a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 078/2022-A, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, referente ao pregão eletrônico nº 237/2021, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2415102

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

##### ATO DO DIRETOR-GERAL DE 09.08.2022

**AGREGA** às respectivas QBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-270136/000109/2022:

**A)** De acordo com o art. 75 c/c o inciso I e o § 1º, do art. 76, todos da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, por estarem exercendo função de natureza ou interesse de Bombeiro Militar, os seguintes Militares:

**A contar de 01 de agosto de 2022**  
- 1º Sgt BM Q10/97 RODRIGO DE SOUZA BRAZ, RG 21.184, Id Funcional 0006124445.  
- 3º Sgt BM Q00/08 CLAUDIO FARIAS DOS SANTOS, RG 44.352, Id Funcional 0043420737.

Id: 2414797

## Secretaria de Estado de Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### ATOS DO SECRETÁRIO

##### RESOLUÇÃO SES Nº 2824 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

#### INSTITUI O PROGRAMA DE PROMOÇÃO À EQUIDADE E FIXAR SUAS DIRETRIZES, PA- RA O ANO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-080001/006128/2022, e

#### CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; -

- a importância do fortalecimento do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB/RJ nº 71 de 30 de março de 2022 que pactua ad referendum, o Programa de Promoção à Equidade.

- a Deliberação CIB/RJ nº 6.770 de 07 de Abril de 2022 que refere a Deliberação Conjunta AD Referendum nº 71 de 30/03/2022, que pactua Ad Referendum a instituição do Programa de Promoção à Equidade - PPE para o ano de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir o Programa de Promoção à Equidade - PPE, cujo objetivo é ampliar a disponibilização de recursos para possibilitar a atenção integral à saúde, com a finalidade de promover a continuidade do cuidado e melhorar o acesso às ações e aos serviços de saúde pelos usuários do SUS.

**Art. 2º** - O Programa propõe qualificar a assistência, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços de saúde e para o aumento da resolubilidade da Atenção Primária (APS), de forma que os usuários atendidos neste nível de atenção consigam acessar os serviços de média e alta complexidade, fortalecendo o papel da APS como ordenadora do sistema e coordenadora do cuidado.

**Art. 3º** - O Programa de Promoção à Equidade abrange noventa e um municípios do estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - A adesão ao Programa de Promoção à Equidade será voluntária para os municípios.

**Art. 5º** - Os municípios foram organizados com base em indicadores, elaborados considerando: (Anexo I)

**I** - Dados sobre a Receita de Impostos - Impostos e transferências constitucionais

**II** - Dados sobre Aplicação de Recursos em Saúde

**III** - Dados sobre Recursos Próprios

**IV** - Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

**V** - Teto de Média e Alta Complexidade - MAC

**VI** - Saúde Suplementar - Cobertura de Assistência Médica Suplementar

**§ 1º** - Os municípios foram pontuados de acordo com os indicadores, conforme o contido no Anexo II.

**§ 2º** - Para a composição da pontuação final houve a multiplicação da soma dos pontos pela população total. O cálculo dos valores financeiros foi realizado em relação à pontuação final.

**§ 3º** - Foram estabelecidos um piso de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e um teto de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para os valores a serem recebidos pelos municípios.

**§ 4º** - Para finalizar os valores do apoio financeiro, os municípios que tinham ficado no intervalo (entre o teto e o piso) foram pontuados novamente, até o limite global estabelecido para este programa

**Art. 6º** - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova resolução, ressalvando-se o objeto da presente resolução, que não pode ser modificada.

**Art. 7º** - Os recursos transferidos serão de custeio.

**Art. 8º** - É vedada a utilização dos recursos do programa para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins do Programa:

**I** - pagamento de aposentadorias e pensões;

**II** - assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (cliente fechada);

**III** - merenda escolar;

**IV** - saneamento básico;

**V** - limpeza urbana;

**VI** - preservação e correção do meio ambiente;

**VII** - ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

**VIII** - ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;

**IX** - servidores inativos;

**X** - gratificação de função de cargos comissionados;

**XI** - pagamento de assessorias e/ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital;

**Art. 9º** - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde - FES, na classificação orçamentária descrita a seguir, para os Fundo Municipais de Saúde - FMS, em conta corrente do Banco Bradesco.

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0454.2727

Natureza da Despesa referente a 3340.41.01

Fonte de Recursos: 100

Valor Total do Programa: R\$ 267.017.494,63 (duzentos e sessenta e sete milhões, dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)

**Art. 10** - Farão jus ao recebimento os municípios que encaminharem ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o Termo de Compromisso, devidamente assinado, pelos gestores municipais até 30 (trinta) dias após a data da publicação desta resolução.

**§ 1º** - O Termo de Compromisso é o Anexo II da presente resolução.